



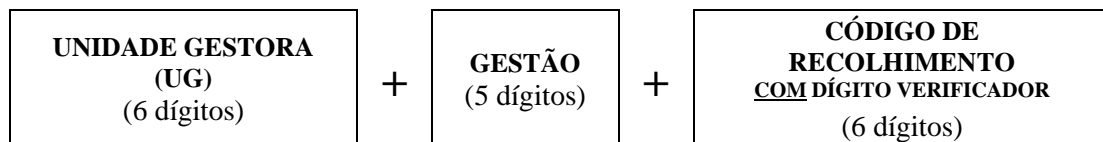
PAGAMENTO DE GRU POR MEIO DE DEPÓSITO

Esta modalidade de pagamento só deve ser utilizada em **caráter excepcional**, uma vez que, por meio dela, **não** é possível informar nada além do código da Unidade Gestora, código da Gestão, código de recolhimento, CPF/CNPJ do contribuinte e **valor principal**. Qualquer informação adicional (número de referência, competência, vencimento, valor de multa/juros) **não** será registrada.

O Órgão Público responsável pelo recolhimento poderá restringir o pagamento de GRU por meio de depósito na parametrização do código de recolhimento.

Esta modalidade de pagamento consiste em um depósito identificado na Conta Única do Tesouro Nacional, que pode ser efetuado **exclusivamente** no Banco do Brasil, sem necessidade do boleto impresso. Cabe ao depositante informar um valor único, seu CNPJ/CPF e um **código identificador**.

CÓDIGO IDENTIFICADOR: Código de **17** (dezesete) dígitos formado pelos seguintes códigos:



Exemplo: 17057700001283516

